



LEI Nº 881 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

**CONCEDE BENEFÍCIOS, A TÍTULO DE
INCENTIVO, À COOPERATIVA
AGROINDUSTRIAL LAR**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios e incentivos para a expansão da Unidade Industrial de Mandioca, da Cooperativa Agroindustrial Lar, inscrita no CNPJ sob nº 77.752.293/0052-38, com sede no Distrito de Dom Armando, Município de Missal.

Art. 2º - Os benefícios de que trata esta Lei serão na parte de Infra-Estrutura, englobando Limpeza do Terreno, Aterro, Compactação e Terraplanagem do Terreno e ainda Pavimentação Poliédrica no Pátio da empresa, num total de 7.500 (sete mil e quinhentos) metros quadrados.

Art. 3º - O limite máximo de incentivos autorizados por esta Lei fica estabelecido em até R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), o qual correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.00701-079 – Pavimentação nas Estradas Municipais

002440 0.1.00.00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

002440 0.1.00.30 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE AGOSTO DE 2009.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal